



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 126
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 533 de 08 de julho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que, as **09:00h** (horário de Brasília) **do dia 22 de janeiro de 2021**, realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por lote**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0178676/2020-SSP, conforme descrito neste Edital e seus anexos em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, Decreto Estadual nº 28.906, de 05 de março de 2013, alterado pelo Decreto Estadual nº 29.920, de 01 de abril de 2014, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 17 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem o credenciamento junto ao **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, através do site: <http://www.compras.ma.gov.br>, para obtenção da chave de identificação e de senha no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Eletrônico, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação – Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS) para abastecimento das aeronaves de asa fixa e rotativa do Centro Tático Aéreo, para o exercício 2021**, conforme especificações detalhadas no **Anexo I** deste Edital.

1.2. O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.628.080,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil e oitenta reais)**.

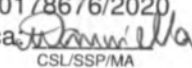
2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos observando o seguinte:

2.1.1 Para participação em pregões eletrônicos as empresas interessadas deverão ser registradas no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no site



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 127
Proc: 0178676/2020
Rubrica: 
CSL/SSP/MA

www.compras.ma.gov.br, conforme disposto no Manual da Licitante de Pregão Eletrônico, no [sítio: http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html](http://www.compras.ma.gov.br/home/manuais/manual.licitantepregaoeletronico/index.html)

2.1.2 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, **deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.**

2.1.2.1 A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

2.2 **Não poderão** participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente por outra licitante na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- f) Pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Setorial de Licitação e com Pregoeiro integrante do órgão responsável pela requisição do objeto;
- g) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- k) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- l) As demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 128
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SIGA, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SIGA deverá ser feito no Portal de Compras do Estado do Maranhão, no sítio www.compras.ma.gov.br

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do *e-fornecedor*, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As **microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI** que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar federal nº. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, e pela Lei Estadual nº 10.403, de 2015, "Declaração de Habilitação", declarando que cumprem plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão e informando, na mesma, serem ME, EPP ou MEI.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 109
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[Assinatura]*
CSL/SSP/MA

4.4.1 As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.9 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados devidamente, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader", podendo ainda ser compactado a critério da licitante.

4.10 Os documentos enviados ao sistema SIGA poderão ser em original ou por cópia autenticada e numerados sequencialmente, para facilitar a análise nos trabalhos do(a) Pregoeiro(a).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **valor unitário e total do item/lote**.

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos produtos**, em conformidade com as especificações contidas no **Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, com indicação do item, unidade e quantidade do objeto ofertado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 130
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total do item/lote em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreeajustável.

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) **Prazo de fornecimento**: A contar da data de assinatura do contrato, e findar-se-á em 31/12/2021.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá garantir o fornecimento durante **07 (sete) dias por semana**, inclusive domingos e feriados, nas localidades relacionadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.6 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.9 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.10 Caso os prazos de validade da proposta e fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos, respectivamente nas alíneas “e”, “f”, do item 5.1.

5.11 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 131
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Sammilla*
CSL/SSP/MA

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

5.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.15 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.16 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.17 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.18 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 20** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por litro de combustível**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta **que de qualquer maneira identifique a licitante**.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 **A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.**

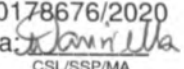
6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por **meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 132
Proc: 0178676/2020
Rubrica: 
CSL/SSP/MA

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do litro de combustível de aviação, em cada local.

6.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração DE **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.17 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será *suspensa* e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 133
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[Assinatura]*
CSL/SSP/MA

6.20 Em relação participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.21 A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou MEI melhor classificada nos termos do subitem 6.20.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;

b) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.22 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase do modo de disputa aberto.

6.23.1.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo *ser acompanhada* pelas demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 134
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Manuella*
CSL/SSP/MA

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços será realizada com base no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.3.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SIGA;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 135
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Samir*
CSL/SSP/MA

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do **e-fornecedor** do Portal de Compras do Estado do Maranhão, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 136
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Samirêla*
CSL/SSP/MA

9.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 4.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

9.9.1. **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera**, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será exigido:

9.10.1. **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF**, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou outro documento equivalente;

9.10.2. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.10.3. **Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 137
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Daniella*
CSL/SSP/MA

9.10.4. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;

9.10.5. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.10.6. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa);

9.10.7. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF-FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.10.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 2011)** para comprovar a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho da licitante/fornecedora;

9.11. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigido:

9.11.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.11.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

9.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 138
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;

e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

9.11.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.11.5. A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do Termo de Opção ao Simples Nacional.

9.11.6. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

9.12. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante deverá ser comprovada através de:

9.12.1. **No mínimo de 01 (um) Atestado (s) ou Declaração** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece produtos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. O Atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.13. OUTROS DOCUMENTOS

9.13.1. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, no modelo do **Anexo III** deste Edital;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

10.1 O(a) Pregoeiro(a) consultará no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista das licitantes cadastradas.

10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 139
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Samir*
CSL/SSP/MA

SIGA.

10.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.4 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.5 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após declarada vencedora da licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e microempreendedor individual - MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.9 Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo.

10.10 A apresentação de documentos pela licitante poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

10.11 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

10.12 Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 140
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

10.13 A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, sendo facultada a apresentação da declaração original.

10.14 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no **sistema eletrônico** e através do e- mail: gejuspcsl@bol.com.br e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666, de 1993).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública
--------	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 141
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[Assinatura]*
CSL/SSP/MA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 – SSP
ITEM DESPESA	33390300100
NATUREZA DA DESPESA	333.90.30
PLANO INTERNO	0618105774832-2 – CTAMANUTENC-SSP
FONTE DE RECURSO	101 – Recursos Ordinários - Tesouro

13. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, **preferencialmente**, através do **sistema SIGA** ou pelo e-mail gejuspcsl@bol.com.br, nos termos do artigos 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024, de 2019.

13.1.1 O protocolo via e-mail deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 18:00h.

13.1.2 O protocolo via e-mail encaminhado **após às 18:00hs do último dia do prazo** será considerado como intempestivo.

13.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 Não serão considerados pedidos de esclarecimentos que não forem enviados exclusivamente através de forma eletrônica.

13.4 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição, na forma da lei.

13.5 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DOS RECURSOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora e, concederá o prazo de no mínimo **dez minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.2.1. Além do estabelecido no subitem anterior, a não manifestação do interesse em recorrer da decisão em campo próprio disponibilizado pelo sistema, importará na decadência do direito de recorrer e acarretará o não recebimento do recurso.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 142
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.5 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

16.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** a adjudicação e homologação da licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será a contar da data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 143
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

assinatura e findar-se-á em 31/12/2021.

17.2. A empresa vencedora, após homologação do procedimento licitatório, será convocada pelo Setor competente para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante condições estabelecidas previamente no instrumento convocatório.

17.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666, de 1993, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.6. Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a remanescente, terá igual prazo e condições de suas propostas, podendo ser negociada ainda a obtenção de melhor preço, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista em lei.

17.7. Os termos do futuro contrato vincular-se-ão estritamente às regras do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, e, ao conteúdo da proposta da licitante vencedora.

17.8. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, a fim de que seja verificada a regularidade da empresa beneficiária, conforme exigência do artigo 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996 e do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 21.331/2005.

17.9. **As empresas sediadas no Estado do Maranhão** ficam condicionadas a prévia comprovação de regularidade ou certidão negativa de débito para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão – CAEMA, conforme observar o disposto no Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.

18.10. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

18.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 144
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.12. Quando da assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **e-fornecedor Portal de Compras do Estado do Maranhão**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.13. Na hipótese de irregularidade do registro no **e-fornecedor do Portal de Compras do Estado do Maranhão**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.14. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

18.15. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação ou assinar o contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, em Real (R\$), em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, referente ao fornecimento do mês anterior, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no **SIGEF**.

19.2. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

19.3. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

19.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

19.5. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

19.6. Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos pela empresa vencedora da licitação **até o quinto dia útil do mês subsequente da execução do objeto**. Caso o fornecimento seja efetivado por filiais da Contratada, com apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 145
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Sammiella*
CSL/SSP/MA

Documento Fiscal proveniente da respectiva Filial, o pagamento será feito para a Contratada. Nesta hipótese, o processo de pagamento será instruído com as certidões de comprovante da regularidade fiscal tanto da filial como da Contratada.

19.7. A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** pagará, mensalmente, à empresa vencedora, o preço contratado por litro do combustível especificado e constante em cada localidade, para faturamento consumo no período em cada local.

19.8. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 19.1, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

19.8.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargos moratórios devidos;

I = índice de compensação financeira = $(TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

N = números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

20.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 146
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

20.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

20.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Havendo problemas técnicos no cadastramento das empresas licitantes junto ao e-fornecedor e/ou dificuldades no envio de documentos de habilitação e de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 147
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

propostas no sistema SIGA, as empresas interessadas deverão dirigir-se diretamente ao suporte nos endereços de e-mail: cadastros.sarp@gmail.com ou pelo telefone (98) 98882-6272.

21.12. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.13. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e www.ssp.ma.gov.br.

21.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seu anexo;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Art. 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

São Luís (MA), 05 de janeiro de 2021.

José Maria Pinheiro
Pregoeiro da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 148
Proc: 0178676/2020
Rubrica: Samiella
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), para atender as necessidades de abastecimento aeronaves de asa fixa e rotativa, **01 (um) helicóptero EC-145, matrícula PR-MRH, e 02 (dois) aviões Cessnas, matrículas PT-LJV e PT-WKA** do Centro Tático Aéreo – CTA, nos locais especificados nas tabelas do **item 1.4**.

1.1 Delimitação do Objeto a ser adquirido:

Contratação de Empresa para realizar fornecimento de combustível (Querosene de Aviação – Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS para 03 (três) aeronaves, pelo período de 12 (doze) meses. A referida empresa deverá garantir o fornecimento sete dias por semana, no período mínimo de **12h por dia**, incluindo domingos e feriados, nas localidades relacionadas no item 1.4 deste Termo. O fornecimento suprirá as necessidades de abastecimento das aeronaves do CTA nas ações em todo o Estado do Maranhão, bem como em outras áreas onde o CTA necessite eventualmente atuar, tendo em vista que a modalidade de policiamento aéreo vem obtendo resultados bastante positivos.

A empresa deverá fornecer os combustíveis aeronáuticos obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, bem como aos padrões internacionais estipulados pela **OACI – Organização da Aviação Civil Internacional** e pelos **Manuais Técnicos dos Fabricantes das aeronaves e dos seus respectivos motores**, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas.

1.2 Estimativa de Consumo:

Para fins de estimativa do consumo de combustíveis foi considerada média aproximada de horas de voo/mês das aeronaves que compõe a frota do CTA, conforme tabela abaixo.

Previsão de Consumo de Combustível de Aviação

Aeronave	TIPO DE COMBUSTIVEL	HORA/MÊS	CONSUMO HORA/VÔO	QUANT. LITRO/ANO
PR-MRH (EC 145)	Jet.A1 ou QAV 1	43	310L	140.800L
PT-LJV (CESSNA 210)	AVGAS	12	75L	10.800L
PT-WKA (CESSNA 210)	AVGAS	12	75L	10.800L

Dessa forma, os custos levantados deverão cobrir o fornecimento de 140.800 L (cento e quarenta mil e oitocentos litros) de Querosene de Aviação (Jet.A1 ou QAV1) e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 149
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Sammella*
CSL/SSP/MA

21.600 L (vinte e um mil e seiscentos litros) de Gasolina de Aviação (AVGAS), a serem fornecidos gradualmente, de acordo com a necessidade do CTA.

Destacamos que o abastecimento de Combustível Jet A1 ou QAV poderá ser realizado tanto na aeronave EC-145 quanto no caminhão abastecedor – CT, pertencente ao Centro Tático Aéreo/SSP-MA, nos termos dispostos no Decreto 96.044 de 18 de maio de 1988, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências Publicado no DOU de 19/5/88 p. 8.737/41.

1.3 Descrição do objeto:

ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde.
Combustível JET-A1 (Querosene de Aviação)	Litro	140.800L
Combustível AVGAS (Gasolina de Aviação)	Litro	21.600L

1.4 Locais onde devem ser fornecidos os combustíveis de aviação especificados:

Item	Especificação do Objeto	Localidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina de Aviação (AVGAS).	São Luís-MA	10.000L
02	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Imperatriz-MA	6.200L
03	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Teresina-PI	1.800L
04	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Belém-PA	1.800L
05	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Fortaleza - CE	1.800L
06	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	São Luís - MA	74.000L
07	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Imperatriz - MA	30.000L
08	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Teresina - PI	18.000L
09	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Belém - PA	3.400L
10	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Fortaleza - CE	4.000L
11	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Jericoacara -CE	3.400L
12	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Balsas-MA	8.000L

1.5 Do preço e critério de julgamento

O Serviço de Material procederá com pesquisa mercadológica, de modo a estimar o preço unitário e global do objeto e o critério de julgamento será de **menor preço por litro, em cada local (item/lote)**.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências e especificações contidas neste Termo;
- Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 150

Proc: 0178676/2020

Rubrica:

CSL/SSP/MA

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

d) Apresentarem preços unitários e/ou itens superiores aos valores estabelecidos no Edital de licitação.

1.6 Unidade Administrativa responsável pela Diretoria Geral do Termo de Referência:

Centro Tático Aéreo – CTA

1.7 Data prevista para contratação:

Janeiro de 2021

2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, através do Centro Tático Aéreo, realiza transporte e apoio às operações policiais desenvolvidas em todo o território Maranhense e Nacional. Assim, a frota de aeronaves (helicópteros e aviões) necessitam serem abastecidas em diferentes pontos do Estado através de uma rede de postos revendedores, com entrega imediata de combustíveis aeronáuticos de qualidade e procedência inquestionáveis, como garantia da segurança dos voos.

2.2. O Centro Tático Aéreo do Maranhão (CTA) tornou-se uma ferramenta essencial para o sistema de segurança pública do estado, no apoio não só na capital como às comunidades do interior, onde uma resposta mais ágil e abrangente, como o patrulhamento aéreo é mais eficiente, trabalho este de suma importância para o aumento da segurança e redução da criminalidade dentro do Estado.

2.3 Levando em consideração as características operacionais do CTA, quanto maior for o número de aeroportos abrangidos pela rede contratada de abastecimento maior a probabilidade de se planejar rotas mais rápidas e econômicas para apoiar missões policiais, constantemente desencadeadas em regiões distantes da capital do Maranhão, onde se localiza a base operacional.

2.4. O trabalho desenvolvido pelo CTA mobiliza uma grande estrutura em termos materiais, principalmente no que se refere ao consumo de combustível pelas aeronaves, especificado no **item 1.2**, sendo boa parte das ações realizadas no interior do Estado, o que torna necessário, por vezes, o armazenamento e o deslocamento de combustíveis para as regiões onde serão executadas.

2.5. O abastecimento de aeronaves é um fornecimento contínuo, pois a interrupção supra citado geraria prejuízo e danos irreparáveis à sociedade maranhense nos trabalhos de segurança pública desenvolvidos por esta unidade aérea. Portanto, o Centro Tático Aéreo não poderá ficar sem cobertura de contrato para abastecimento das suas aeronaves nas localidades referidas neste Termo em virtude dos motivos acima expostos.

2.6. Ressaltamos que os Contratos celebrados com esta SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP estão findando em 31.12.2020.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 151
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Dannilla*
CSL/SSP/MA

2.7. Diante do exposto justifica-se o pedido para fornecimento de combustível de aviação nas citadas localidades.

3 OBJETIVO GERAL

3.1 Garantir o fornecimento de combustíveis de Aviação e quantidades necessárias para a plena execução das operações aéreas planejadas para o ano de 2021 visando proporcionar maior segurança aos cidadãos maranhenses, bem como de outros locais designados pela SSP/MA, com ações preventivas e repressivas no combate ao crime, e ainda com ações humanitárias e de resgate.

4 META

4.1 Redução dos índices de criminalidade, sobretudo no cultivo e tráfico de drogas, assaltos a instituições financeiras e veículos de transportes de valores através do policiamento aéreo, bem como implementação de ações humanitárias e de resgate, não só no Estado do Maranhão como eventualmente em outras unidades da federação, a critério da SSP/MA.

5 PÚBLICO DESTINATÁRIO E ABRANGÊNCIA:

5.1 População da Capital e do interior do Estado do Maranhão e eventualmente de outros Estados.

6 ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1. A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 24.629/2008, Decreto Estadual n.º 28.906/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 29.920/2014, Lei Estadual n.º 10.403/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019 aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

6.2. A licitação para a contratação do objeto se dará na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de produto de natureza comum, uma vez que esse bem apresenta padrões de qualidade e desempenho usuais de mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.3. A licitação será do tipo menor preço por item/lote

7 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;

7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento contratado e vice-versa;

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 152
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Daniella*
CSL/SSP/MA

- 7.4 Proceder ao pagamento do contrato, nas condições e prazos pactuados;
- 7.5 Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de combustível a serem fornecidos;
- 7.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 7.7 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos contratados;
- 7.8 Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis nas respectivas localidades;

8.1.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

8.1.3 Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas deste instrumento e da proposta apresentada;

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;

8.1.7 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

8.1.8 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

8.1.9 Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 153
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *S. Jannella*
CSL/SSP/MA

8.1.10 A fornecer mensalmente tabela informando a quantidade de combustível consumido e saldo remanescente de cada lote constante do contrato, no último dia de cada mês.

9 DOS LOCAIS ONDE DEVEM SER FORNECIDOS OS COMBUSTÍVEIS

9.1. A CONTRATANTE poderá pousar em quaisquer das localidades relacionadas no **item 1.4** deste Termo de Referência para fornecimento e abastecimento de combustível JET-A1 (Querosene de Aviação) e combustível AVGAS (Gasolina de Aviação), cabendo a CONTRATADA, efetuar o abastecimento da aeronave no aeródromo em que a mesma se encontre estacionada.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 154

Proc: 0178676/2020

Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos deste Centro que respectivamente desempenharão a função de **Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, a quem competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no **SIGEF**.

12.2 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.5 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.6 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos pela empresa vencedora da licitação **até o quinto dia útil do mês subsequente da execução do objeto**. Caso o fornecimento seja efetivado por filiais da Contratada, com apresentação de Documento Fiscal proveniente da respectiva Filial, o pagamento será feito para a Contratada. Nesta hipótese, o processo de pagamento será instruído com as certidões de comprovante da regularidade fiscal tanto da filial como da Contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 155
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Sanniella*
CSL/SSP/MA

12.7 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** pagará, mensalmente, à empresa vencedora, o preço contratado por litro do combustível especificado e constante em cada localidade, para faturamento consumo no período em cada local.

12.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = $(TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438$;

VP = valor da prestação em atraso;

13 REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

14 REVISÃO CONTRATUAL

14.1 Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto no art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8666/93;

14.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

14.3 A CONTRATANTE, reconhecendo justificadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá proceder à revisão do contrato.

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

15.1. A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de **Atestado (s)** ou **Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 156
Proc: 0178676/2020
Rubrica: [assinatura]
CSL/SSP/MA

16. VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência do contrato será a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

São Luís—MA, 10 de novembro de 2020.

LUIS MAGNO LIMA DA SILVA— TEN.CEL QOPM
Diretor do CTA

Aprovo o presente Termo de
Referência

Em, ____/____/ 2020

JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA



Fls: 157
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *S. S. S. S. S.*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

(Anexo I do T.R)
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item / Lote	Descrição do Produto/ Localidade	Unid.	Quant	Valor Estimado R\$	
				Unit.	Total
01	Combustível - Tipo: Gasolina de Aviação (AVGAS); Localidade do fornecimento: São Luís - MA.	Litro	10.000	23,00	230.000,00
02	Combustível - Tipo: Gasolina de Aviação (AVGAS); Localidade do fornecimento: Imperatriz - MA.	Litro	6.200	17,20	106.640,00
03	Combustível - Tipo: Gasolina de Aviação (AVGAS); Localidade do fornecimento: Teresina - PI.	Litro	1.800	22,00	39.600,00
04	Combustível - Tipo: Gasolina de Aviação (AVGAS); Localidade do fornecimento: Belém - PA.	Litro	1.800	25,00	45.000,00
05	Combustível - Tipo: Gasolina de Aviação (AVGAS); Localidade do fornecimento: Fortaleza - CE.	Litro	1.800	25,00	45.000,00
06	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: São Luís - MA.	Litro	74.000	6,88	509.120,00
07	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: Imperatriz - MA.	Litro	30.000	13,33	399.900,00
08	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: Teresina - PI.	Litro	18.000	7,12	128.160,00
09	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: Belém - PA.	Litro	3.400	7,32	24.888,00
10	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: Fortaleza - CE.	Litro	4.000	7,01	28.040,00
11	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: Jericoacara - CE.	Litro	3.400	7,01	23.834,00
12	Combustível - Tipo: Querosene de Aviação (QAV ou JET A1); Localidade do fornecimento: Balsas - MA.	Litro	8.000	6,00	48.000,00
Valor Global Estimado R\$					1.628.080,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 158
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Sammiella*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SSP/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Eletrônico nº 01/2021 - SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 159
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Joanna Mella*
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-2021 - SSP/MA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SSP/MA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em respeito ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

☐

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - SSP/MA

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 161
Proc: 0178676/2020
Rubrica: Camilla
CSL/SSP/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021- SSP/MA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021- SSP.

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO** ATRAVES DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP** E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente **Contrato**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 01/2021 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0178676/2020 - SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação – Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS), para o abastecimento das aeronaves de asa fixa e rotativa, 01 (um) helicóptero EC – 145, matrícula PR-MRH, e 02 (dois) aviões Cessnas, matrículas PT-LJV e PT-WKA) do Centro Tático Aéreo – CTA, para o exercício de 2021, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SSP/MA, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:**

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Para a execução dos fornecimentos, a empresa **CONTRATADA** deverá atender conforme a seguir:

a) Fornecimento de combustível (Querosene de Aviação – Jet. A1 ou QAV 1; e Gasolina de Aviação - AVGAS) para aeronaves do GTA. A referida empresa deverá garantir o fornecimento **07 (sete) dias por semana**, no período mínimo de **12 (doze) horas por dia**, incluindo domingos e feriados, nas cidades relacionadas no Anexo I do Edital.

b) A Contratada deverá fornecer os combustíveis aeronáuticos obedecendo às especificações contidas nas normas expedidas pela **Agência Nacional do Petróleo (ANP)** e pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 162
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[Assinatura]*
CSL/SSP/MA

Organização da Aviação Civil Internacional (OACI/ONU) e pelos manuais técnicos dos fabricantes das aeronaves e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas.

c) A CONTRATANTE poderá pousar em quaisquer das localidades relacionadas no Termo de Referência para fornecimento e abastecimento de combustível JET-A1 (Querosene de Aviação) e combustível AVGAS (Gasolina de Aviação), cabendo a CONTRATADA, efetuar o abastecimento da aeronave no aeródromo em que a mesma se encontre estacionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), já inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente ao fornecimento do mês anterior, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco n. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = $(TX/100)/365 = [(6/100)/365] = 0,00016438$; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato não poderão ser reajustados durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

ÓRGÃO:	19.000 – Secretaria de Estado da Segurança Pública
--------	--



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 163
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *Janine*
CSL/SSP/MA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	19.101 – SSP
ITEM DESPESA	33390300100
NATUREZA DA DESPESA	333.90.30
PLANO INTERNO	0618105774832-2 – CTAMANUTENC-SSP
FONTE DE RECURSO	101 – Recursos Ordinários - Tesouro

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis nas respectivas localidades;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- c) Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas deste instrumento e da proposta apresentada;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- g) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- i) Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE;
- j) A fornecer mensalmente tabela informando as quantidades de combustível consumidas e saldo remanescente de cada lote constante deste contrato, no último dia de cada mês.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 164
Proc: 0178676/2020
Rubrica: *[assinatura]*
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento contratado e vice-versa;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Proceder ao pagamento do contrato, nas condições e prazos pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de combustível a serem fornecidos;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- g) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos contratados;
- h) Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO

Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, reconhecendo justificadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial dos materiais, a **CONTRATANTE**, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante que ensejar o retardamento da execução do objeto não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará servidores públicos do CTA, que respectivamente desempenharão a função de **Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo**, a quem competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls: 166

Proc: 0178676/2020

Rubrica: *[Signature]*
CSL/SSP/MA

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação, nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de ____de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº